



RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 39, DE 08 DE JULHO DE 2015

Aprova a suspensão de Curso Superior de Tecnologia - CST do IFSC.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS,

Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE em reunião ordinária realizada no dia 25 de junho de 2015, a Presidente do CEPE,

Resolve:

Em razão da dificuldade na delimitação das atribuições profissionais, o que levou à baixa procura e evasão dos discentes, aprovar a suspensão de oferta do seguinte Curso:

	Campus	Curso			Carga horária	Vagas totais/ano	Turno de oferta	Período de Suspensão
		Nível	Modalidade	Curso				
1.	Florianópolis	Superior	Presencial	CST em Construção de Edifícios	2.800h	24	Noturno	2016-1 a 2017-2

Os recursos deste CST serão direcionados para a ampliação das vagas do Curso de Engenharia Civil do Campus.

Florianópolis, 08 de julho de 2015.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS
Presidente do CEPE do IFSC